

ADITIVO DE VALOR Nº 001/2025 AO CONTRATO 022/2022 - SEDHAS QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – CE, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS, situada na Av. Dr. Guarany, 364, Jocely Dantas, Sobral-CE neste ato representado pelo **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr. BENEDITO DE PAULO NETO**, brasileiro, portadora da matrícula nº 48.648, residente e domiciliado em Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.043.876/0001-08, com sede a Rua Nossa Senhora Santana, 425, Cruzeiro - Tianguá - CE, com endereço eletrônico mercantilobuzim@hotmail.com, neste ato representada pela Sr^a. **MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS**, brasileira, portador do CPF nº 285.795.933-87, doravante denominada **CONTRATADA** acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 01/2025 ao Contrato nº 022/2024–SEDHAS** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a realização do **ACRESCIMO DE VALOR**, no percentual de 24,25% (vinte e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), alterando o valor de R\$ 6.906,90 (seis mil novecentos e seis reais e noventa centavos) para R\$ 8.581,30 (oito mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos) do contrato nº **022/2024–SEDHAS**, cujo objeto é aquisições de material de expediente (Papel A4).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação dos serviços administrativos, nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em especial os artigos 124 e 125 e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.


CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.


Documento assinado digitalmente
 **BENEDITO DE PAULO NETO**
Data: 19/02/2025 09:23:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado de forma digital por
MARILENE DE CARVALHO
VASCUNCELOS
LTDA:35043876000108
Dados: 2025.02.17 15:49:59 -03'00'


BENEDITO DE PAULO NETO
Ordenador de Despesas da Secretaria
dos Direitos Humanos e da Assistência Social
de Sobral-CE
CONTRATANTE

MARILENE DE CARVALHO VASCUNCELOS LTDA
Representante legal da
CONTRATADA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 **PAULO GLAYDSON SOUSA COSTA LOPES**
Data: 19/02/2025 09:33:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) _____

Documento assinado digitalmente
 **LARA MADEIRA DE VASCUNCELOS**
Data: 19/02/2025 09:36:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

_____ ; 2) _____

Visto da assessoria jurídica da Contratante:

 Documento Assinado Digitalmente
FELIPE FROTA BARROSO
FURTADO
Data: 17/02/2025 15:14

Felipe Frota Barroso Furtado
Coordenador Jurídico – SEDHAS
OAB/CE nº 50.109

da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão - Gerente da Assistência Farmacêutica, DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Michelle Alves Vasconcelos Ponte. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ana Carolina da Fonte Oliveira Andrade. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2025 - CONTRATO Nº 022/2024 - SEDHAS - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado pelo ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr. BENEDITO DE PAULO NETO. CONTRATADA: Empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.043.876/0001-08, neste ato representada pela Srª. MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação dos serviços administrativos, nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em especial os artigos 124 e 125 e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a realização do ACRÉSCIMO DE VALOR , no percentual de 24,25% (vinte e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), alterando o valor de R\$ 6.906,90 (seis mil novecentos e seis reais e noventa centavos) para R\$ 8.581,30(oito mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos) do contrato nº 022/2024-SEDHAS, cujo objeto é aquisição de material de expediente (Papel A4). DO VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 8.581,30 (oito mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos), DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Benedito de Paulo Neto - Contratante e Marilene de Carvalho Vasconcelos - Contratado. Testemunhas: Paulo Glaydson Sousa Costa Lopes e Lara Madeira de Vasconcelos. Felipe Frota Barroso Furtado - Coordenador Jurídico da SEDHAS. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica BENEDITO DE PAULO NETO - Ordenador de Despesas da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

PORTARIA Nº 001/2025 - SEJUC - INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO A SECRETARIA DE JUVENTUDE E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do município de Sobral, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219/2023 que regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal. RESOLVE: Art. 1º. Instituir Equipe de Planejamento para fins de execução das etapas de Planejamento da Contratação o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos, de licitações e contratos, encarregada de realizar a elaboração do estudo técnico

preliminar, subsidiada pela área técnica do setor requisitante, analisando, adequando e formalizando às demandas do setor interessado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência. Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria: Matheus Ribeiro Rocha, CPF: 077.003.013-01, Presidente; II. Antonia Thalia Moraes de Castro, CPF: 064.353.523-30, Membro III. Jackson Lira Cavalcante, CPF: 072.357.703-09, Membro, Ana Inês Lino Mokwa, CPF: 068.746.823-00, Suplente Parágrafo Único. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria possuem responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. SECRETARIA DE JUVENTUDE E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 17 de Fevereiro de 2025. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA.

PORTARIA Nº 002/2025 - SEJUC - ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AOS TERMOS DE FOMENTO A SEREM FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA E PELO INSTITUTO ARTÍSTICO E CULTURA VALE DO ACARAU - IVAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal nº 2052; CONSIDERANDO que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com o instituto, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º, do art. 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas para o fomento da prática esportiva entre os municípios sobralenses; RESOLVE: Art. 1º Alterar e regulamentar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com as Organizações de Sociedade Civil. Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria da Juventude e Cultura e será composta por três profissionais, a saber: I- Alisson Kyldare Aguiar Lima - CPF 043.970.013-24; II- Denilson Nascimento de Sousa - CPF 064.563.143-48; III- Vicente de Paulo Thomaz Silva - CPF 642.097.763-00. Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação: I- Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos municípios de Sobral pelo Instituto, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II- Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III- Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pelo Instituto ao espaço físico, para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV- Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa do Secretário da Juventude e Cultura. Art. 4º As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pelo Instituto. Art. 5º A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA - SECUT, aos 17 de fevereiro de 2025. IGOR JOSÉ ARAUJO BEZERRA - Secretário da Juventude e Cultura.